

## SUSTENTABILIDADE EM ÓRGÃOS PÚBLICOS: O CASO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS BRASILEIROS

Edimeia Liliani Schnitzler<sup>1</sup>

Rita Lucia Bellato<sup>2</sup>

Mônica Pagno da Silva da Rosa<sup>3</sup>

Eduardo Juan Soriano Sierra<sup>4</sup>

**Abstract:** *Motivated by the interest in making predictions about the fulfillment of sustainability in Public Bodies with regard to the goals determined by the current legislation on sustainability, this research, made use of a systematic review of the literature on sustainability in public bodies in Brazil. The results showed that it is feasible to predict whether a public institution will extrapolate the goals imposed by law, information that conditions the Courts of Auditors to act proactively, making inspection activities in the area of sustainability more effective.*

**Keywords:** *sustainability; public agencies; Brazil.*

**Resumo:** Motivados pelo interesse em realizar previsões acerca do cumprimento da sustentabilidade em Órgãos Públicos no que tange às metas determinadas pela Legislação vigente em sustentabilidade a presente pesquisa, fez-se uso de uma pesquisa de revisão sistemática da literatura sobre sustentabilidade em órgãos públicos no Brasil. Os resultados permitiram demonstrar que é viável prever se uma instituição pública irá extrapolar as metas impostas pela lei, informação que condiciona os Tribunais de Contas a atuar de forma proativa, tornando mais efetivas as atividades de fiscalização na área da sustentabilidade.

**Palavras-chave:** sustentabilidade; órgãos públicos; Brasil.

### 1. INTRODUÇÃO

---

<sup>1</sup> Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPEGC) – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Florianópolis–Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5118-4431>. E-mail: edililica@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPEGC) – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Florianópolis–Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7253-4720>. E-mail: rita.lucia@ufsc.br

<sup>3</sup> Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPEGC) – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Florianópolis–Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8432-6686>. E-mail: monicapagno@yahoo.com.br

<sup>4</sup> Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPEGC) – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Florianópolis–Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2934-028X>. E-mail: eduardo.soriano.sierra@gmail.com

O desenvolvimento sustentável tem grande alcance, na sociedade atual, devido a sua natureza interdisciplinar. A temática envolve diversas ciências e se utiliza de várias contribuições das ciências sociais, ambientais, ciências físicas e até das artes. Portanto, existe uma necessidade de integração entre as diferentes ciências e as combinações de múltiplas abordagens que contribuem para um melhor entendimento da sustentabilidade, tanto para as empresas como para as pessoas. Entretanto, quando se trata da necessidade e da relevância de abordagens integrativas para o pleno desenvolvimento sustentável na área pública, há uma certa escassez de literatura que trate de assuntos relacionadas a sustentabilidade de forma integrada na administração pública.

Segundo a Equipe do Instituto Rui Barbosa – IRB (2020), os “Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis” são dispositivos condutores para a implementação da Agenda de 2030 da ONU, que recomenda uma caminhada coletiva para um desenvolvimento mundial e persistente. O lema que norteia a Agenda 2030 é: “Ninguém deve ser deixado para trás” orientando todas as ações até aqui propostas. Com destaque para o objetivo principal, que é a ascensão do desenvolvimento sustentável lutando contra as desigualdades, as faltas de justiça e fortalecimento dos direitos universais e indivisíveis, com fundamentos no desenvolvimento integral da sociedade civil em todos os ambientes de tomada de decisões. As dimensões do desenvolvimento sustentável como a econômica, a social e a ambiental são consideradas, pela Agenda 2030, as que interagem de maneira integrada e indivisível (Equipe IRB, 2020).

A equipe do IRB (2020) assevera que as instituições públicas, essencialmente do Poder Executivo e Legislativo, bem como os Órgãos de Controle Externo e Municípios brasileiros têm grandes responsabilidades na viabilização e implementação das metas e ações determinadas na Agenda 2030. A área pública, por meio dos instrumentos de políticas públicas, suas legislações, sua capacidade de gerar e difundir conhecimentos sobre as metas da Agenda 2030, pode garantir condições de implementação e o alcance das metas de sustentabilidade.

Asseguram grande desempenho na jornada coletiva apoiada pela agenda, os Tribunais de Contas, pois são órgãos que fiscalizam, auditam e monitoram toda e qualquer empresa que trabalhe com valores públicos e assim permitem que estas sejam eficientes e tenham efetividade em suas ações junto a comunidade.

Este trabalho objetiva demonstrar se, por meio de seus servidores engajados, os Tribunais de Contas prestam incentivo a sustentabilidade com ações sustentáveis em seus departamentos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Segundo entendimento da Equipe do IRB (2020), compete ao Controle Externo, seguindo normas do desenvolvimento sustentável, visar de modo integrado os problemas de estrutura e de conjuntura dispostos na implementação das ações, apoiando na governança do desenvolvimento sustentável, norteando os gestores na tomada de decisões mais acertadas e dando incentivo a inclusão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nos planejamento das governanças estaduais e municipais.

Nesta linha, a Comissão Técnica Especial de Meio Ambiente (COMTEMA) unidade da *Organización Latinoamericana y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores* (OLACEFS) que é presidida pelo TCU (2018-2020) objetiva colaborar com o desenvolvimento de auditorias ambientais, gerando o controle na gestão ambiental com intuito do desenvolvimento sustentável. Tal comissão promove auditorias coordenadas levando em consideração a priorização dos seguintes temas: mudança climática, recursos hídricos, áreas protegidas, biodiversidade, compras públicas sustentáveis, contas ambientais, passivos ambientais e ODS (Equipe IRB, 2020).

Acerca desta temática, evidenciou-se uma auditoria coordenada por onze Entidades Fiscalizadoras Superiores e membros da OLACEFS focando as ODS 2.4 que contou com a criação de sistemas sustentáveis para a produção de alimentos com intuito de acabar com a fome. Tal ação foi reconhecida pela ONU por cooperar com a Agenda 2030, e divulgada como boa prática na implementação das ODS.

Nesta mesma disposição, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON) instrui por meio da Resolução ATRICON nº 06/2018 que estabelece – Controle externo na gestão de recursos hídricos e Resolução ATRICON nº 7/2018 – Controle externo na gestão de resíduos sólidos, apresentam diretrizes que orientam a fiscalização ambiental (ATRICON, 2020).

Levando em conta a importância da matéria, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) teve

a iniciativa de criar o Observatório do Futuro do TCE/SP para cooperar com o Estado e os municípios implementando a Agenda 2030. Tal Agenda desenvolve estudos e capacitações de servidores, bem como sistematiza e divulga dados e boas práticas desenvolvidas por TCEs brasileiros. Esse Observatório criou o relatório “Caminhos para a Gestão Sustentável do Lixo”. Segundo esse observatório, só em 2018, o número é atemorizante no Brasil: 79 milhões de toneladas de lixo foram produzidas. Conforme dados divulgados no final de 2018 pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos (ABRELPE), cada brasileiro produziu, em média, mais de um quilo de lixo por dia (TCE/SP, 2020).

Neste viés, outra iniciativa veio do Ministério do Meio Ambiente (2020), o qual criou um programa cujo objetivo é estimular os órgãos públicos brasileiros a implementarem práticas sustentáveis: Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). Essa agenda assegura que: é necessário criar cultura de responsabilidade socioambiental na administração pública e, portanto, estruturando em seis eixos temáticos prioritários fundamentados pela política dos 5 R's: repensar, reduzir, reaproveitar, reciclar e recusar o consumo de produtos que gerem impactos socioambientais negativos expressivos.

Segundo o Ministério do Meio Ambiente (2020):

A A3P foi elaborada pois era preciso pensar em como gastar menos energia para manter as instalações, como reduzir os gastos, como gerar o mínimo de rejeitos, como adquirir produtos que causassem menos danos ao meio ambiente. Em suma, como implantar um programa de sustentabilidade na administração pública. Então, foi preciso repensar os padrões de produção e consumo do setor público e, em contrapartida, buscar estratégias que fossem inovadoras. Essas estratégias estariam associadas à adoção de critérios, princípios e diretrizes sociais e ambientais.

Quanto a isto, a A3P possui eixos temáticos, a saber: uso racional dos recursos naturais e bens públicos; gestão adequada dos resíduos gerados; qualidade de vida no ambiente de trabalho; compras públicas sustentáveis, construções sustentáveis e sensibilização e capacitações dos servidores.

A este respeito, observou-se que até o ano de 2020, dez Tribunais de Contas brasileiros assinaram o Termo de Adesão e recebem contribuição técnica na implementação e de operação da Agenda A3P: TCU; TCE-BA; TCE-PB; TCE-MT; TCE-AP; TCE-AM; TCE-RJ; TCE-RN; TCM-BA; TCM-PA. Segundo a Equipe do IRB (2020), os Tribunais de Contas também elaboraram

Programas de Logística Sustentável (PLS), promovido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os quais funcionam como:

instrumentos de planejamento que definem ações, metas, prazos de execução e formas de avaliação e monitoramento permitindo à Instituição desenvolver uma consciência ambiental, social e economicamente sustentável. Visando a criação e fortalecimento de uma cultura institucional sustentável no âmbito de atuação dos TCs, os planos orientam ações de boa gestão de recursos e eficiência do gasto público, reduzindo custos, combatendo desperdícios, sempre alinhados aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis-ODS.

## 2.1. COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

No Brasil, de acordo com o Ministério do Meio Ambiente (2020), as Compras Públicas Sustentáveis são ancoradas no Art. 11 da Lei 14.133/2021, na qual a licitação garante a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Como premissa, é o procedimento administrativo formal que colabora para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por intermédio de critérios sociais, ambientais e econômicos nas obtenções de bens, contratações de serviços e execução de obras. A administração pública brasileira gasta, anualmente, acima de 600 bilhões de reais com adquirindo bens e contratações de serviços (aproximadamente 15% do PIB). Portanto, objetivar o poder de compra da área pública para a aquisição de produtos e serviços com critérios de sustentabilidade envolve a produção de benefícios socioambientais e no abatimento de impactos ambientais, bem como induz e promove o mercado de bens e serviços sustentáveis (Ministério do Meio Ambiente, 2020).

Com esta condição, esse Ministério assevera que a disposição de efetuar uma compra sustentável não compromete, necessariamente, em maiores gastos de recursos financeiros. No entanto, nem sempre a proposta mais vantajosa é a de menor preço e também porque deve-se analisar, se no processo de aquisição de bens e contratações de serviços, dentre outros aspectos, os seguintes requisitos são atendidos:

- a) Custos ao longo de todo o ciclo de vida: É essencial ter em conta os custos de um produto ou serviço ao longo de toda a sua vida útil – preço de compra, custos de utilização e manutenção, custos de eliminação; **b)** Eficiência: as compras e licitações sustentáveis permitem satisfazer as necessidades da administração pública mediante a utilização mais eficiente dos recursos e com menor impacto socioambiental; **c)**

Compras compartilhadas: por meio da criação de centrais de compras é possível utilizar-se produtos inovadores e ambientalmente adequados sem aumentar-se os gastos públicos; **d)** Redução de impactos ambientais e problemas de saúde: grande parte dos problemas ambientais e de saúde a nível local é influenciada pela qualidade dos produtos consumidos e dos serviços que são prestados; **e)** Desenvolvimento e Inovação: o consumo de produtos mais sustentáveis pelo poder público pode estimular os mercados e fornecedores a desenvolverem abordagens inovadoras e a aumentarem a competitividade da indústria nacional e local (Ministério do Meio Ambiente, 2020).

Conforme explicou o palestrante El Achkar (2020), quanto aos preceitos do TCE/SC, deve se destacar a importância dos instrumentos, desafios e melhores práticas, que direcionam a sustentabilidade naquele tribunal. E seguiu afirmando: é uma cultura hierarquizada, uma cultura em que com os concursos há renovação dos seus quadros, mas é muito lenta implementar essa vanguarda de novos paradigmas, de uma nova cultura da administração pública. Se a Administração fosse obrigada a implementar a sustentabilidade, seria uma interpretação lógica da constituição federal, talvez fosse mais rápida a sua inclusão na área pública, pois é preciso reduzir, eliminar, certa produção ou consumo. Deveríamos ter uma responsabilidade socioambiental e uso racional dos recursos públicos, concluiu o palestrante.

Neste ponto, o TCE/SC tem a Resolução N. 90/2015 que dita critérios normativos para as compras públicas sustentáveis no âmbito do tribunal. Para El Achkar (2020) um segundo critério, ou compromisso individual de cada servidor, dentro do seu perfil, ou da área de sua atuação seria exercer sua reflexão pensando no benéfico da sustentabilidade para um todo da comunidade. Sabe-se que 70% das pessoas do tribunal praticam ações sustentáveis. Alertou ainda o conferencista: a descarbonização é uma expressão já utilizada muitos anos na indústria privada, há a questão da comercialização de créditos de carbono, mas parece que na administração pública isso ainda é um tabu. Muito mais do que a própria implementação de ações socioambientais. Então, descarbonizar seria o quê? Seria fazer um inventário de emissões? Por exemplo: o deslocamento do trabalho quando as pessoas se deslocam de suas casas para chegar ao TCESC e, posteriormente quando retornam para suas casas, só aí já há uma emissão de CO<sub>2</sub>, independentemente de o deslocamento ocorrer via bicicleta ou não (obviamente que no exemplo a emissão de CO<sub>2</sub> seria mínima). Desta maneira, segundo El Achkar (2020), se as pessoas efetuam o deslocamento via transporte público (ônibus), ou quando de carro, então, tudo isso poderia ser levantado e levado em conta, e, medidas poderiam ser tomadas/criadas para compensar essa emissão de carbono. Com isso, estaria posto o objetivo sustentável de modo efetivo.

Nas últimas décadas, para Biage e Calado (2015), as compras públicas se tornaram um instrumento de emprego do poder de compra para influenciar o mercado. E também, que o Brasil não necessita mais de sustentação legal ou regulamentar, mas sim, de o Estado concretizar ao disposto no ordenamento jurídico que dá base a esse tema. Afirma ainda que um dos objetivos do Estado é seu poder de compra direcionar-se para uma política pública de sustentabilidade, de diminuir os impactos ambientais do funcionamento da máquina pública estatal.

Notadamente, a política pública de sustentabilidade se presta também para o fomento de melhores práticas ambientais em empresas que pretendem vender para a administração pública. A capacidade de aquisição dos governos regula as exigências ou especificações adicionadas em seus processos de compra e pode incentivar a procura nas empresas que pretende negociar com o governo, condicionando a soluções ambientais ou de melhores *performance* quanto a sustentabilidade (Biage & Calado, 2015).

Afirmam os autores que é primordial a discussão do modelo de compras governamentais a ser adotado, colocando em foco a eficiência, na segurança técnica e nas características da área demandante e do mercado fornecedor. Na sequência, afirma que o setor de compras deve ter capacidade para procurar saídas inteligentes e não somente operacionalizar aquisições. As dimensões da sustentabilidade e da inovação devem integrar o processo de aquisições, sendo fundamental a convergência entre o controle e a possibilidade de grande eficácia e agilidade nas compras públicas, complementam Costa e Terra (2019).

Sob este ponto de vista, para Agyekum et al. (2018), muitas instituições públicas e privadas no mundo vinculam compras sustentáveis a determinados fatores ambientais, econômicos e sociais que são considerados durante a decisão de compra. O estudo dos autores visou a identificação das barreiras para a consideração dos fatores sustentáveis, econômicos e sociais nas compras públicas dentro de uma perspectiva dos agentes. Asseveram ainda, que barreiras foram encontradas, com o foco em compras públicas de universidades através de entrevistas que incluíram: inconsistências na tomada de decisão; tomada de decisão centralizada/descentralizada; dificuldade em impor mudanças; dificuldade em lidar com agências governamentais; conflitos entre as partes interessadas; falta de planejamento; falta de dotação orçamentária; treinamento inadequado dos profissionais de compra e fornecedores, concluem Agyekum et al. (2018).

Atualmente, discute-se a utilização de robôs para exposição de lances e automatização dos relatórios de auditorias, como exemplo, o sistema ALICE operacionalizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Costa e Terra (2019) chamam a atenção para a necessidade de controlar o dinamismo no setor das compras públicas, com constantes modificações estruturais, abrangendo modificações não somente na legislação, mas também operacionais e comportamentais. Para manter a dinâmica das compras, há a necessidade de se colocar um setor estratégico, voltado para essa área, dentro da administração pública. Também, nota-se a necessidade de valorizar o servidor e capacitá-lo para melhor atuar e diminuir as disfunções burocráticas ainda presentes na área federal (Costa & Terra, 2019).

Nesta dialética, o legado do estudo está em, com a identificação das barreiras listadas, auxiliar na formulação de políticas de compras públicas que envolvam a questão sustentável, e propiciar ferramentas para a redução de lacunas nos regulamentos de compras públicas, afirmam Agyekum et al. (2018). Assim, cria-se a possibilidade de um ambiente favorável para a implantação eficiente de uma política de compras sustentáveis.

Vieira et al., (2020) pesquisaram sobre Modelos de diagnóstico socioambiental do setor público com aplicação em uma autarquia federal no Rio de Janeiro. O trabalho teve como objetivo propor um índice de sustentabilidade por meio do Modelo de Diagnóstico Socioambiental para o Setor Público (DISASP). Esse modelo baseia-se no Sistema Contábil Gerencial Ambiental, elaborado por pesquisadores da Universidade Federal de Santa Catarina. O modelo proposto pelos autores complementa esse sistema, incluindo as diretrizes da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P). Para o diagnóstico institucional, foi enviado a sete gestores um questionário contendo 124 questões com oito eixos temáticos: Uso Racional de Recursos Naturais e Bens Públicos; Gestão Adequada de Resíduos; Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho; Conscientização e Treinamento; Compras Públicas Sustentáveis; Construção Sustentável; Responsabilidade Social e Ambiental; e Gestão Institucional.

A citada Agenda Ambiental - A3P estabelece essencialmente quinze objetivos, a saber:

- I - Apoiar os órgãos públicos na formulação e implementação de ações de responsabilidade socioambiental; II - Sensibilizar os servidores públicos para a necessidade de preservação do patrimônio natural; III - Estimular a construção de uma cultura institucional com valores, atitudes e comportamentos consoantes com a responsabilidade socioambiental; IV - Estimular os órgãos públicos a adotar medidas para reduzir os impactos socioambientais negativos de suas atividades; V - Aumentar a eficiência da gestão, promovendo a conservação dos recursos naturais e dos gastos

institucionais; VI - Promover a atualização sistemática de conhecimentos e modernização de conceitos, instrumentos, tecnologias e metodologias no que diz respeito ao campo da sustentabilidade; VII - Promover a transparência no serviço público; a órgãos públicos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; IX - estimular e apoiar ações de defesa do meio ambiente; X - Facilitar o acesso ao programa A3P para instituições públicas; XI - estimular a cooperação, a solidariedade, o respeito e o compromisso profissional e ético nas ações institucionais; XII - Capacitar e sensibilizar gestores públicos quanto à responsabilidade socioambiental; XIII - Colaborar para a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos; XIV - Estimular a ação coletiva e as decisões democráticas; e XV - Promover a produção e o consumo sustentáveis (Brasil, 2018).

Ressalte-se que o Desenvolvimento do Modelo de Diagnóstico Socioambiental do Setor Público (DISASP) foi construído abarcando proposições A3P (Brasil, 2009, 2015) do modelo SICOGEA (Geração 2), proposto por Nunes (2010). Tais questões auferiram peso dois por Vieira et al. (2018) que foram incluídos a partir do método SICOGEA (Geração 2). O índice de sustentabilidade proposto no DISASP foi arquitetado a partir da existência de uma lacuna a ser suprida com um método avaliando as especificidades do setor público. Isso foi demonstrado em Vieira et al. (2018) mediante a aplicação do método SICOGEA para estimativa de uma autarquia federal localizada no Rio de Janeiro, a qual constatou pontos relevantes para a área pública que não foram considerados pelo SICOGEA (como licitação) (Vieira, 2020).

O Quadro 1 a seguir, demonstra exemplos de aplicações do SICOGEA (Geração 2) em órgãos públicos citados por Vieira (2020). Em autarquias (por ser órgão público) admitiu-se peso 2 peso dois às questões diretamente ligadas às seis temáticas da A3P.

Quadro 1 - Exemplos de aplicações do SICOGEA (Geração 2) em órgãos públicos.

| <b>Instituição pública/Localização</b>                                                            | <b>Nível de sustentabilidade</b> | <b>Autor/Ano</b>         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Autarquia Federal/Rio de Janeiro                                                                  | Regular                          | Vieira et al. (2018)     |
| Órgão responsável controle da aplicação dos recursos públicos no estado e municípios catarinenses | Regular                          | Souza e Pfitscher (2013) |
| Justiça Federal da Amazônia                                                                       | Regular                          | Barbosa (2014)           |
| Instituição Ensino Superior Catarinense                                                           | Bom                              | Kruger et al. (2013)     |
| Centro de Ensino da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC                                 | Regular                          | Freitas et al. (2016)    |
| Instituição de ensino superior pública                                                            | Fraco                            | Rocha et al. (2015)      |
| Instituição Ensino Superior Catarinense                                                           | Fraco                            | Souza et al. (2015)      |

Fonte: Elaborado pelos autores se baseando em Vieira et al. (2018)

Constatou-se, no entanto, que utilizando o SICOGEA e ao analisar a aderência aos eixos A3P, Vieira et al. (2018), obtiveram uma diferença considerável na pontuação. Souza et al.

(2015), explicaram que isso ocorreu porque o A3P foi desenvolvido exclusivamente para órgãos governamentais, e portanto, cobre os pontos mais relevantes para tais órgãos. O SICOGEA é mais genérico e pode ser aplicadas em instituições públicas e privadas.

Neste ponto, as instituições públicas devem avaliar e analisar suas contribuições para o progresso da sustentabilidade. O essencial é que os resultados de sua aplicação sejam amplamente divulgados para a comunidade, segundo Teles et al. (2016). Afirmam ainda que os instrumentos de avaliação da sustentabilidade podem servir como ferramentas de divulgação socioambiental. Os autores procuram analisar a situação do saneamento básico do Brasil mediante uma análise da responsabilidade dos agentes, procurando identificar falhas e propor reflexões para contribuir identificando novas formas de gestão em saneamento básico, o que poderá auxiliar os gestores municipais no cumprimento de seus objetivos (Teles et al. 2016).

Leoneti et al. (2011) percebem que o investimento em saneamento básico prescinde de uma necessidade de planejamento integrado, eficiência e sustentabilidade econômica, entre outros fatores, tudo isto advindo principalmente do crescimento da necessidade de água potável e ampliação dos sistemas de saneamento. Além disso, as políticas públicas de saneamento básico tem um impacto direto na importante missão de diminuição da mortalidade infantil, completam (Leoneti et al., 2011).

### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este artigo teve como base uma revisão sistemática da literatura sobre sustentabilidade empregada em órgãos públicos, em particular, nas organizações públicas brasileiras. Greenhalgh (1997) afirma que uma revisão sistemática é um apanhado de estudos primários que utiliza métodos e objetivos claros, conduzido por uma metodologia explícita e reproduzível.

A busca sistemática da literatura foi feita nas bases de dados da *Scopus*, *Sielo* e *Web of Science* realizada em 23 de janeiro de 2021. Nesta busca, foram utilizadas as palavras-chave: “*sustainability*” e “*public organizations*” e “*Brazil*” e nenhuma limitação temporal foi adotada quanto à data de publicação dos trabalhos, nem o tipo de publicações. Como resultado, obteve-se um total de 44 publicações. Dos resultados da pesquisa, foram lidos os resumos das 44 publicações para averiguar a relação com o tema pesquisado.

Por meio desta leitura foram eliminadas 18 publicações, restando 26 para possível acesso e leitura na íntegra. Das 26 publicações selecionadas, foi obtido acesso a 23 publicações, as quais foram lidas norteadas pela seguinte pergunta: quais as ações que seguem as dimensões essenciais que norteiam a Agenda A3P na sustentabilidade das organizações públicas no Brasil, em particular, nos Tribunais de Contas brasileiros? Também, foi feita mais uma pesquisa no Google Acadêmico em que procurou-se artigos que tratassem de Tribunais de Contas brasileiros e sustentabilidade para o período de 2019 a 2020.

Ainda, o artigo se baseou em duas palestras efetuadas pelo auditor fiscal de controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) Azor El Achkar, as quais, a primeira aconteceu no Congresso de Direito Público: Administração, Controle e Sociedade (2017). Já a segunda, realizou-se em sala de aula na disciplina de Gestão da Sustentabilidade na Sociedade do Conhecimento (Dez. 2020).

#### **4. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA BUSCA SISTEMÁTICA**

A Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), principiada no Brasil em 1999, tendo o Ministério do Meio Ambiente como coordenador é o marco da gestão socioambiental sustentável na área pública. Segundo Biage e Calado (2015), essa agenda estimula os gestores públicos a agregar critérios e princípios de gestão ambiental no seu dia a dia das organizações públicas e assim economizando recursos naturais e diminuindo custos ao construir edificações sustentáveis e concretizar a gestão do recolhimento de resíduos sólidos. E ao incentivar as boas práticas de gestão sustentável, a A3P se torna um marco indutor e não regulatório.

Biage e Calado (2015) citando Betiol et al., (2012, p. 102), atentam que é relevante que a função de compras esteja de acordo com a política ou estratégia de sustentabilidade da organização pública para promoção do desenvolvimento de uma cultura, motivando os colaboradores, e notadamente o profissional de compras, a colaborar no movimento da gestão socioambiental. Os autores citam o Sistema de Catalogação de Material que (CATMAT) é um sistema que é um módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), e também, é um aglomerado informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades essenciais ao Sistema de Serviços Gerais - SISG, quais

sejam: gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos, do qual o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP é órgão central de normatização (COMPRASNET, 2019). Detentora do maior Big Data Business, to Government (B2G) do Brasil, com grande número de usuários de todos os segmentos e portes, além de parcerias estratégicas com diversos tipos de entidades (Biage & Calado, 2015).

Essa metodologia de Governo Digital configura um sistema com tecnologia Quântica, que possibilita interação do usuário ponta a ponta. Tal tecnologia comporta saber em tempo real: quais são as licitações em andamento em todo o Brasil, como esse Mercado se comporta, pesquisa por ramo de atuação, palavras chave, dispersão geográfica, perfil de compradores e fornecedores. Inclusive, toda a inteligência derivada dessa Big data Business, base de dados é colocada a serviço de clientes e parceiros.

O objetivo da pesquisa de Vieira et al. (2018) era apresentar um modelo de diagnóstico socioambiental para a área pública. Então a partir do questionário SICOGEA, foram feitas modificações, adaptações e complementado pelos eixos temáticos da A3P, que são especificidades da área pública e se chegou ao DISASP.

Nesta mesma linha, Goldstein et Al. (2011) estudou e sugeriu que o método de avaliação da sustentabilidade socioambiental proposto pelo DISASP, é uma ferramenta tornada muito útil para a área governamental que pondera as especificidades da gestão pública, podendo ser empregado pelos gestores na tomada de decisão.

Já Leoneti et al., (2011) em suas conclusões perceberam que os benefícios do saneamento básico e abastecimento de água tem efeitos diretos e indiretos no nível de desenvolvimento da localidade atendida, e que os investimentos devem atender requisitos técnicos, ambientais, sociais e econômicos, trabalhando o conceito de desenvolvimento sustentável, de preservação e conservação do meio ambiente e recursos hídricos. Todavia, no ambiente político e econômico, nota-se a falta de definição da responsabilidade dos agentes, baixa participação privada, baixa capacidade de endividamento do setor público, além de um planejamento consistente também são problemas a serem contornados pelos agentes públicos.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir deste estudo, conclui-se que quando a compras públicas estão direcionadas a sustentabilidade, conforme a A3P orienta, a evolução acima de apenas se preocupar com preço, prazos e qualidade, mas tem muito mais com a perspectiva de estar adotando alguma política pública de incentivo a sustentabilidade e ao desenvolvimento local em prol de benefícios a comunidade.

Como observado por vários autores, a utilização do DISASP pode ser considerada como uma valiosíssima ferramenta para direcionar gestores e auditores na tomada de decisões é um progresso imprescindível na área pública. Bem como, pode ser apontada como um instrumento de avaliação do nível de sustentabilidade de cada instituição demonstrando transparência e meio de divulgação socioambiental para a comunidade.

Concorda-se com Costa e Terra (2019) quando asseveram que o dinamismo no setor de compras públicas possa ser manancial de um esforço maior de inteligência, de maneira que introduzindo dentro das instituições públicas um setor estratégico de gerenciamento de compras públicas, muitos problemas serão solucionados. Paralelo a este ato, é imprescindível que os servidores sejam capacitados permanentemente pois, a área do setor de compras sempre está passando por reestruturações e, cada vez mais, aplicativos digitais estão sendo utilizados. O excesso de burocratização também precisa ser mitigado para não atrapalhar o dinamismo das compras.

Observa-se que, por meio do DISASP, é possível avaliar as instituições públicas a que nível de sustentabilidade estão, e que, ao se tornar um demonstrativo de transparência da Sustentabilidade e se utilizado permanentemente ano após ano, pode se estudar a evolução da Sustentabilidade em cada órgão ou instituição pública. Com isso, incentivando cada vez mais este direcionamento para o desenvolvimento.

Concorda-se com Leoneti et al. (2011), quando asseveram ser imprescindível melhorar o saneamento básico no Brasil e aumentar o abastecimento de água potável, pois evidentemente tem efeitos diretos e indiretos no nível de desenvolvimento da comunidade local. Também, que os investimentos devem ter critérios rígidos e requisitos: técnicos, ambientais, sociais e

econômicos, utilizando o conceito de desenvolvimento sustentável, de preservação e conservação do meio ambiente e recursos hídricos.

Por fim, que os órgãos fiscalizadores como os Tribunais de Contas brasileiros têm necessidade de se modernizar, capacitando seus servidores, com cursos que se destinem à comunicação digital, direcionados aos eixos temáticos que foram tratados neste trabalho: compras públicas sustentáveis, construções sustentáveis e sensibilização e capacitações dos servidores. Pois, como os Tribunais de Contas auditam e fiscalizam todas essas áreas é imprescindível a capacitação dos funcionários e também a inserção de um setor específico para a área de sustentabilidade, incluindo especialistas de todas os seis eixos da A3P.

Sendo assim, este trabalho alcançou seu objetivo visto que conseguiu demonstrar que, com ações sustentáveis em seus departamentos, mais a colaboração e engajamento de seus servidores, os Tribunais de Contas prestam grande incentivo a sustentabilidade.

## **AGRADECIMENTOS**

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

## **REFERÊNCIAS**

- ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. (2018). Resolução ATRICON nº 06/2018 – Controle externo na gestão de recursos hídricos e Resolução ATRICON nº 7/2018 – Controle externo na gestão de resíduos sólidos.
- Biage, V. S. M.; Calado, L. R. (2015). Análise dos Resultados das Contratações Públicas Sustentáveis. *Read, Revista Eletrônica de Administração*, vol. 21, n. 3, pag.601-621, Porto Alegre.
- Brasil. (2021). Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Governo Federal. Brasília.
- Brasil. (2018). Portaria no 3, de 27 de Fevereiro de 2018. Institui as diretrizes do Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa A3P (seção 1, no 41, pp. 65). Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil.
- COMPRASNET. (2019). Portal de Compras do Governo Federal.

- Costa, C. C. M.; Terra, A. C. P. (2019). *Compras Públicas para além da Economicidade*. Enap, 135p. Brasília.
- El Achkar, Azor. (2017). *Congresso de Direito Público: Administração, Controle e sociedade*. Florianópolis.
- El Achkar, Azor. (2020). *Palestra na disciplina de Gestão da Sustentabilidade na Sociedade do Conhecimento*. Florianópolis.
- Equipe Instituto Rui Barbosa; (2020). *Tribunais de Contas e Sustentabilidade Ambiental*.
- Goldstein, D.; Hilliard, R.; e Parker, V. (2011). *Desempenho e prática ambiental em toda setores: metodologia e resultados preliminares*. *Journal of Cleaner Production*, 19 (9-10), 946-957.
- Greenhalgh, T. (1997). *Papers that summarise other papers (systematic reviews and meta-analyses)*. *BMJ: British Medical Journal*, v. 315, n. 7109, p. 672.
- Leoneti, A. B.; Prado, E. L.; Oliveira, S. V. W. B. (2011). *Saneamento básico no Brasil: considerações sobre investimentos e sustentabilidade para o século XXI*. *RAP. Revista de Administração Pública*, 45(2):331-48.
- Ministério do Meio Ambiente. (2019). *A Agenda Ambiental da Administração Pública – (A3P)*.
- TCE/SP, Tribunal de Contas de São Paulo. (2020). *Caminhos para a Gestão Sustentável do Lixo*.
- Teles, C. D.; Dutra, C. C.; Ribeiro, J. L. D.; e Guimarães, L. B. M. (2016). *Uma proposta para avaliação da sustentabilidade socioambiental utilizando suporte analítico e gráfico*. *Produção*, 26 (2), 417-429.
- TCU, Tribunal de Contas da União. (2018). *A Sustentabilidade na Administração Pública Federal e o Acórdão 1.056/2017- Plenário*. 1º Seminário Nacional de Sustentabilidade do Legislativo. Brasília.
- Vieira, I. L.; Silva, E. R.; Mattos, U. A. O. (2020). *Public Sector Social-environmental Diagnosis Model: application in a federal autarky*, Rio de Janeiro. *Gestão e Produção*, 27(3), e 4957.